



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC, CEP 88.475-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora SOLANGE BACK, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Anitápolis, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS VAGAS

- 1.1. O processo seletivo simplificado é destinado ao provimento de vagas temporárias para um período específico de até 90 (noventa) dias, passível de prorrogação, destinado à realização temporária das atribuições dos cargos constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2. A descrição dos cargos, carga horária semanal, vencimento inicial, nível de escolaridade e atribuições estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 1.3. A jornada de trabalho dos contratados por este processo seletivo será de 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
- 2.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (idade igual ou superior a 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DOPC); imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco).
- 2.3. As inscrições estarão abertas no período de 23 e 24 de março de 2021, somente via e-mail enviado para jarbas@anitapolis.sc.gov.br.
- 2.4. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá encaminhar a documentação descrita no item 3, devidamente escaneada em formato pdf.
- 2.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia escaneada em *pdf* dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II) com todas as informações obrigatórias;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro pessoa física – CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com justiça eleitoral;
- e) Quitação obrigação militar (masculino);
- f) Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse;
- g) Registro no órgão de classe profissional;
- h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo III) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;

Os documentos escaneados em *pdf* deverão ser encaminhados via e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Anitápolis: jarbas@anitapolis.sc.gov.br

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo seletivo constará de análise de *curriculum* discriminando títulos e experiência profissional, observados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Certificado de conclusão de cursos de capacitação, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 20 horas	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de palestras, seminários e congressos, nos últimos 02 anos	0,25 por palestras, seminário ou congresso
Estágio curricular na área hospitalar e ESF (excluídos os obrigatórios)	0,25 cada período de 06 meses completos (pontuação máxima 01 ponto)
Experiência profissional	0,60 pontos por ano completo ou 0,05 pontos a cada mês (pontuação máxima 3,0 pontos)

4.2. Para fins de comprovação da formação o candidato deverá anexar à inscrição documentação escaneada em *pdf* dos certificados e cursos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

realizados.

4.3. Para fins de comprovação de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá anexar a inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; na hipótese de regime de contratação estatutário, a comprovação de dará por ato de nomeação publicado no Diário Oficial ou Certidão de tempo de serviços expedida por órgão público.

4.4. Somente será pontuada documentação inserida no momento da inscrição.

5 – DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Na lista de classificação constará relação dos candidatos, por ordem decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate no total de pontos, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação, e persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

5.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 26/03/2021 no site do Município www.anitapolis.sc.gov.br

6 – DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue via e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Anitápolis, jarbas@anitapolis.sc.gov.br, no prazo de 01 dia útil, contados da divulgação do resultado preliminar.

7 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

7.1. O Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Anitápolis convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para contratação imediata, sem prorrogação de prazos para a posse, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição.

7.2. Os candidatos convocados deverão apresentar cópia simples acompanhada da original e/ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- 7.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 7.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 7.2.3. Atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal nº 3.298/1999;
- 7.2.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- 7.2.5. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- 7.2.6. Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular;
- 7.2.7. Comprovar a escolaridade mínima exigida no Edital;
- 7.2.8. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- 7.2.9. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 7.2.10. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico oficial do Município de Anitápolis, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos.
- 7.2.11. Demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis, apenas para os candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 7.2.12. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 7 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 7.2.13. Os documentos previstos no item 7 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

7.2.14. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

7.2.15. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Anitápolis, SC, nos últimos 05 (cinco) anos.

7.3. Os candidatos convocados após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional, e orientados sobre o início das atividades.

7.4. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais para fins de convocação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;

8.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal;

8.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital;

8.4. O processo seletivo terá validade de 180 dias, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Anitápolis;

8.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificado posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

8.6. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

8.7. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a secretaria municipal de saúde ceder os mesmos para o atendimento ao COVID 19 na Assistência Social São Sebastião de Anitápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

8.8. O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;

8.9. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Anitápolis de convocar o próximo classificado;

8.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

8.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelo regime jurídico administrativo, sendo vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, por um período de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse do Município de Anitápolis.

8.12.

9 - CRONOGRAMA

23/03/2021	Divulgação do Edital
23 e 24/03/2021	Inscrições com juntada de documentação
25/03/2021	Análise da documentação e Publicação da classificação provisória
26/03/2021	Período de interposição de recursos quanto à classificação provisória
29/03/2021	Publicação da classificação oficial

Anitápolis/SC, 22 de março de 2021.

Solange Back
Prefeita



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÓPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@antapolis.sc.gov.br

ANEXO I – DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02+CR	40 HORAS	1.441,73	Portador de certificado de nível médio técnico, com registro no órgão fiscalizador da profissão, experiência comprovada na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando à prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: () Masc () Fem

Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000

Fone: (48) 32560131/32560188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do candidato	
CPF do candidato	

Declara:

() Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

() Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipal ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Assinatura do Candidato